Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar para apreciação desta Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei Complementar, que altera o art. 86 da Lei Complementar nº 228, de 22 de dezembro de 2022 – Plano Diretor Municipal.

Justifica-se o presente projeto de lei para permitir que atividades afins à área de uso econômico (AUE) possam ser desenvolvidas em referida área especial.

O município de Mariana possui em seu Plano Diretor a indicação dos zoneamentos e áreas especiais dentro da Macrozona Urbana que estabelece os parâmetros para uso e ocupação do solo.

Conforme descrito no art. 84, da Lei Complementar 228/2022, as Áreas de Uso Econômicos (AUE) são destinadas, prioritariamente, ao desenvolvimento de indústrias e atividades não conviventes com o uso residencial.

No entanto, estão sobrepostas sobre Zonas de Urbanização Futura que são destinadas ao crescimento sustentável da Cidade e ao uso diversificado.

Considerando que as Áreas de Uso Econômico sobrepõem-se às Zonas de Urbanização Futura, entende-se que a restrição prevista no art. 86 em relação às atividades de educação e saúde limitam o uso de serviços essenciais ao desenvolvimento dessas regiões, sobrecarregando assim, os equipamentos de saúde e educação existentes nas suas proximidades.

Com a presente proposta de alteração legislativa será possível a implantação de equipamentos que mantenham sintonia com as atividades a serem desenvolvidas nas Áreas de Uso Econômico.

O Município de Mariana foi incluído pela Federação das Indústrias do estado de Minas Gerais FIEMG – no planejamento da instituição para a instalação de uma Escola SESI/SENAI e o imóvel que a entidade entende adequado para a construção da referida escola encontra-se no Parque Empresarial, que está caracterizado como Área de Uso Econômico.

De tal forma, a pretensa alteração no Plano Diretor é necessária para o prosseguimento das tratativas visando à construção da Escola SESI/SENAI.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 12 / 06 / 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

No dia 29 de maio de 2024, foi realizada Audiência Pública, no Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães, permitindo aos munícipes e demais interessados apresentarem questionamentos, sugestões e esclarecimentos sobre o projeto de lei. Na ocasião, os representantes do SESI/SENAI apresentaram o projeto conceitual da escola.

Solicito, portanto, a apreciação deste projeto em regime de urgência por parte dos membros desta Câmara, confiante em que o mesmo receberá a devida atenção e será conduzido com o rigor e a seriedade que o tema demanda.

Seguem, em anexo, os documentos relativos à Audiência Pública.

Face ao exposto, na certeza de contarmos com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, renovamos os protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 12 / 06 / 2024

Presidente Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob o nº 67
EM 11/06/24 11:22
Lavínia Lopes

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2024.

"Altera o art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 228, de 22 de dezembro de 2022, que instituiu o Plano Diretor do Município de Mariana - MG e dá outras providencias"

Art. 1º. O art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 228, de 22 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 86. Nos terrenos situados na AUE é vedado o uso residencial."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 12 / 06 / 2024
Presidente Secretário